SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026-2022 UNIVEST CONFECÇÕES LTDA- EPP

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026-2022 UNIVEST CONFECÇÕES LTDA- EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 026-2022

Ao(s) dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa UNIVEST CONFECÇÕES LTDA- EPP, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3152, bairro Wilson Guimarães Soares, Município de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.240.184/0001-89, neste ato representada pelo(a) sr(a) ACÁCIO BRUNO MACEDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1119187150 SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº 815.273.145-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021, Ata de julgamento de Precos, homologada em 17 de janeiro de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, DANILO FERNANDES RICARDO, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de Máscaras de Proteção Adulto e Infantil confeccionadas em tecido 100% algodão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste munícipio, por força do Programa De Saúde Na Escola - PSE conforme Portaria 1.857, de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saude, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de Máscaras de Proteção Adulto e Infantil confeccionadas em tecido 100% algodão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste munícipio, por força do Programa De Saúde Na Escola PSE conforme Portaria 1.857, de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saude. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

Edição nº 3899 - Ano 16 - 18 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021

preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de

- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Precos poderão ser alterados. observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Precos, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.

Edição nº 3899 - Ano 16 - 18 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021

- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE **FORNECIMENTO**

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:

Edição nº 3899 - Ano 16 - 18 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021

- a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato. comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021

3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 141/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP.

| instrumento, em | n 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos | s legals. |
|-----------------|---|-----------|
| | Teixeira de Freitas - BA, 11 de fevereiro de 2022. | |
| | FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DANILO FERNANDES RICARDO | |
| | UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP ACACIO BRUNO MACEDO DE OLIVEIRA | |
| Testemunhas: | | |
| a) | | |
| b) | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |